

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2022
LICITAÇÕES-E ID: 938217

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Sistema de Ar Condicionado Central VRF (Variable Refrigerant Flow ou Fluxo de Refrigerante Variável), incluindo aquisição e instalação completa de todos os equipamentos, acessórios e infraestruturas necessárias para o perfeito funcionamento do sistema de ar condicionado central VRF, como também montagem, partida e balanceamento dos equipamentos e complementos do sistema completo, nas dependências do Hospital Municipal Padre Germano Lauck – HMPGL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ETAPAS RELATIVAS AO CERTAME:

- Abertura do prazo para inclusão das propostas: da **publicação do edital** até a abertura da sessão pública;
- Impugnações e pedidos de esclarecimento: em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;
- Abertura da sessão pública e classificação das propostas: dia **26/05/2022, a partir das 09h;**
- Início da fase competitiva/lances: dia **26/05/2022, às 09h30min;**

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através de Lei Municipal nº 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ nº 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal Padre Germano Lauck na cidade de Foz do Iguaçu-PR torna público, para o conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto nº 10.024/2020, no Decreto Municipal nº 18.718 de 26/02/2009, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e das condições estabelecidas neste edital e nos anexos que o integram.

O Valor Máximo total da presente licitação é de **R\$ 1.258.795,15 (um milhão duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e quinze centavos)**.

As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Convênio nº 4500059619 firmado entre a ITAIPU e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, conforme declarado neste **Processo Administrativo nº 229/2022**.

ENDEREÇOS:

Horário de expediente: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Rua Adoniran Barbosa, nº 370 – Jardim Central – Foz do Iguaçu.

Fone: (045)3521-1776 – E-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com

Acesso Identificado no Link: www.licitacoes-e.com.br

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo I A - Modelo de Atestado de Visita Técnica

Anexo I B - Modelo de Termo de Responsabilidade / Declaração de Renúncia à Visita Técnica

Anexo I C - Descrição do Objeto - **Acessar através do link: <https://bit.ly/pregaovrf>**

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Minuta de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa

Anexo IV - Declaração de ME ou EPP

Anexo V - Minuta do Contrato Administrativo

I - DAS INFORMAÇÕES:

1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.licitacoes-e.com.br;
3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, protocolando seu pedido no sistema.
4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo julgar e responder à

impugnação ou responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento dos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação;

5. Quando o questionamento implicar alteração de condição que afete a formulação das propostas, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas e documentos de habilitação será reaberto.
6. O presente edital se submete ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 da LC 123/2006, que estabelecem normas relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.
7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecedores em igualdade de condições.
8. O pregão possuirá cota única em razão da justificativa apresentada no termo de referência.
9. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não pode resultar em preço superior ao estabelecido como referência e nem se revelar desvantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.
10. As especificações para formação de preço máximo constam no termo de referência.

II - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de habilitação.
2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que constem ou venham a constar, conforme Cláusula Oitava do Convênio nº4500059619:

Cláusula 8º - É VEDADO À CONVENIADA O PAGAMENTO DE DESPESAS:

I) com finalidade diferente ao objeto do CONVÊNIO, inclusive em caráter de emergência;

II) a título de taxas de administração, gerência ou similar;

III) relativas a gastos de representação, gratificações, festas e homenagens;

IV) efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do CONVÊNIO;

V) relativas a multas, juros ou correção monetária, resultante do cumprimento de obrigações fora do prazo;

VI) a empregado da ITAIPU, a qualquer título;

VII) de qualquer natureza, a diretor, presidente, dirigente, conselheiro ou representante legal de qualquer dos partícipes, ou ainda de seus respectivos cônjuges, ascendentes e descendentes, até o segundo grau de consanguinidade e afinidade, ou ainda, a pessoas jurídicas em que estes sejam proprietários, sócios ou exerçam função de direção;

VIII) de consultoria em percentual superior a 30% (trinta por cento) do valor total do CONVÊNIO;

IX) relativas à participação em licitação ou à contratação de empresas para execução do presente CONVÊNIO que constem ou venham a constar:

a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

X) com outras vedações previstas nas Instruções de Serviços da ITAIPU.

III - DO OBJETO:

1. Consta do Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA) deste Edital a especificação completa do objeto.

IV- DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELA FUNDAÇÃO:

1. O **PREGÃO** será conduzido pelo Pregoeiro **OFICIAL**, Anderson Urias da Silva auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação na **portaria nº 090/2022** contida nos autos do processo, que terá em especial as seguintes atribuições:
 - a) Conduzir a sessão pública;
 - b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela

- elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - h) Indicar o vencedor do certame;
 - i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
 - k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
 3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

V- DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL:

1. **Pressupostos:** o encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe a declaração por parte da licitante, sob as penas da lei (Art. 299 do Código Penal Brasileiro), de que:
 - a) O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - b) O licitante concorda com todas as cláusulas do edital, não cabendo em hipótese alguma a desistência da proposta, podendo ser convocado em qualquer tempo dentro da validade da proposta, mesmo que não tenha sido classificado em 1º lugar, fato comum pois podem ocorrer desclassificações.
 - c) A proposta apresentada para participar da presente Licitação, foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - d) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - e) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

- f) O conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- g) O conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU antes da abertura oficial das propostas;
- h) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- i) Até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- j) Sua proposta possui validade de 60 (sessenta) dias.
2. **A proposta de preços inicial deverá ser digitada no site www.licitacoes-e.com.br, para análise e terá que conter, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**
- a) **Preço total do lote grafado em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula, em moeda brasileira corrente.**
- **Não deverá ser cadastrado valor unitário dos lotes no sistema.**
- b) **Indicação da marca ofertada.**
- c) **Anexo do arquivo de proposta (ANEXO II) devidamente assinado pelo representante legal, em formato PDF no sistema.**
3. As propostas deverão ser inseridas no sistema a partir da publicação deste edital, até o horário previsto para início da sessão pública.
4. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação.
5. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.
6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
8. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva

- responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
9. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
10. **TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVERÃO ENVIAR AS PROPOSTAS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO COMPLETOS ATRAVÉS DO SISTEMA LICITAÇÕES-E.**
- a) **A proposta deverá abranger todos os lotes em que a empresa participou, para eventual desclassificação de primeiros colocados.**
- b) A forma de inserção dos documentos no sistema deve seguir as instruções do próprio sistema, conforme os links disponibilizados: (<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/FORNECEDORPROPOSTA.pdf>) e (<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/FORNECEDORARQUIVO.pdf>)
- c) **Todas as empresas deverão enviar os catálogos e manuais dos produtos, certificados pela ANVISA, juntamente aos documentos de habilitação, para análise prévia da equipe técnica.**

VI - DO PORTAL ELETRÔNICO:

1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.licitacoes-e.com.br
2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br
3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

VII - DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. Após o horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
2. Previamente à etapa de classificação de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, sendo observado o modo de disputa aberto (art. 31, I, Decreto nº 10.024/2020).
4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após vinte e quatro horas da comunicação expressa do fato aos participantes, através do sistema eletrônico, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
9. Na etapa inicial de lances da sessão pública o lote ficará aberto para lances por dez minutos no tempo normal e após será prorrogado automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, na forma estabelecida no artigo 32 do Decreto nº 10.024/2020.
10. O Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
11. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
12. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP.
13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
14. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

VIII - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO

1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
3. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 38 do Decreto 10.024/2020, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, e verificará a

habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X.

4. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
5. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:
 - a) Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
 - b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico, para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto do pregão;
 - c) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem;
6. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem VIII, 5, a), o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
8. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
9. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

IX - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação das Pessoas Jurídicas será exigido Certificado de Habilitação conforme

especificado na Chamada Pública nº 007/2018, 012/2020 ou 007/2021, ou os documentos de habilitação conforme este edital.

2. **CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO (CH)**, vigente, fornecido pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, o que **dispensa** a apresentação dos demais documentos de Habilitação, podendo ser o extrato da publicação do mesmo no Diário Oficial do Município ou a publicação no site da Fundação.
3. **Para licitantes sem Certificado de Habilitação**: Caso a empresa não possua Certificado de Habilitação, **deverá apresentar todos os documentos dos itens seguintes (4, 5, 6, 7 e 8), na forma especificada**, contendo o nome da licitante e seu CNPJ sob pena de desclassificação, para ser considerada habilitada.

Nos termos do Convênio nº 4500059619, celebrado entre a Fundação Municipal de Saúde e a Itaipu Binacional, não serão habilitadas as empresas que se enquadrem nas vedações da Cláusula VIII.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual, ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;**
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou sede da licitante.

5. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

- e) Certidão de Regularidade em relação aos **Tributos Estaduais (ICMS)**, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante; e
- f) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Municipais (Mobiliários)**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- g) Poderá ser apresentada a certidão unificada, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2.014, para comprovação de regularidade de débitos da União e Previdenciários, desde que conste na certidão referência quanto à regularidade no âmbito da RFB e da PGFN e quanto às contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, inscritas em Dívida Ativa do **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**.
- h) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- i) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- j) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**; (LC nº 123, art. 42).
- k) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição**; (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).
- l) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para as Microempresas e empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, á critério da Administração Pública, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**; (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).
- m) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem IX, 5, l), implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123. art. 43, § 2º).

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação da capacidade técnico operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito publico ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, na execução de serviços de características técnicas e quantidade similares às do objeto da presente licitação e cuja parcela de maior relevância técnica tenha sido: **Fornecimento e instalação de sistema de climatização com capacidade instalada de no mínimo 150TR**
- b) A licitante deverá comprovar que possui como responsável técnico contratado ou em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA detentor (es) de **CERTIDAO DE ACERVO TECNICO** com registro de atestado que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja parcela de maior relevância técnica tenha sido: **Fornecimento e instalação de sistema de climatização tipo VRF.**
- Quando a CERTIDAO DE ACERVO TECNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do acervo técnico, esta devera vir acompanhada do seu respectivo atestado ou laudo técnico, devidamente registrado e reconhecido pelo Conselho.
- c) A empresa responsável pela instalação do sistema VRF deverá apresentar certificado de credenciamento da marca dos Equipamentos VRF que serão instalados no Hospital Municipal Padre Germano Lauck, conforme indicados na proposta da licitante;
- d) A licitante devera apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme **ANEXO I - A**
- O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste que conhece as condições locais para execução do objeto e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam desavenças técnicas ou financeiras com a contratante (**ver modelo no ANEXO I-B**).
- e) Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, atualizado quando constar sua validade;
- f) Certidão de Regularidade da empresa licitante expedida pela entidade profissional competente, indicando o responsável técnico com seu número de inscrição, conforme exigido em Lei;

g) Cópia do Registro Atualizado do Responsável Técnico devidamente capacitado.

7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos documentos.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei com os respectivos **Termos de Abertura, Encerramento e Notas Explicativas (se existentes) devidamente Registrado na Junta Comercial Competente da cidade origem, em Cartório de Registro Civil, SPED ou outro devidamente reconhecido na lei vigente**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

8. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- b) Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre os menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho os menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal), conforme modelo constante do **Anexo III**.
- c) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente.
- d) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos no Edital e seus ANEXOS, inclusive no que se refere às certidões.
- e) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.
- f) O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- g) **Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.**

X - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- a) Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- b) A intenção de interpor recurso na licitação deverá ser promovida através do Sistema Eletrônico, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro. A aceitação da intenção de recurso será feita pelo Sistema Eletrônico nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração do vencedor, inclusive para os casos de empresas desclassificadas antes da fase de disputa.
- c) A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- d) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- e) Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- f) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- g) O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do lote objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

XI - DO JULGAMENTO E CONTRATAÇÕES

- 1. O contrato terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses conforme previsto na Lei Federal 8.666/93, na modalidade Pregão Eletrônico.
- 2. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
 - a) Pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais previstas em contrato;
 - b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, nos termos legais;
 - c) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula XIV;
 - d) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
 - e) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
 - f) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do edital; Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
 - g) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará nas sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;

- h) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
3. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93;
4. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das Sanções previstas neste edital.
5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação exigidas neste edital.

XII -DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- a) A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- b) O prazo total (aquisição, instalação, partida do sistema completo e possíveis revisões) do objeto contratado será de até **55 (cinquenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra e/ou solicitação oficial.
- c) O objeto será recebido conforme a seguir:
- **provisoriamente:** no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade deles com as especificações requeridas neste documento.
 - **definitivamente:** após a verificação da qualidade e quantificação do material e instalação, no prazo de até 03 (três) dia úteis. Só então será atestada a nota fiscal.
- d) De posse da proposta respectiva, será recebido o objeto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 10 (dez) dias corridos para sua correção.
- e) O ato de recebimento dos equipamentos, não importa em sua aceitação. A critério da CONTRATANTE, os equipamentos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a CONTRATADA a substituição dos equipamentos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação.
- f) Os equipamentos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes a saúde hospitalar e ABNT.
- g) Na hipótese de o objeto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a

termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

- h) A entrega e instalação do objeto deverá ser efetuada nos endereços constantes nas ordens de compra emitidos pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu na sede do HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para substituir o produto rejeitado.
- i) O(s) equipamentos serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.
- j) O recebimento do objeto será efetuado pelo departamento de Superintendência de Infraestrutura e Engenharia, que fará a verificação das conformidades com a proposta apresentada, quanto a observância com a solicitação da entrega dos equipamentos, e posteriormente conferidos pelo setor solicitante e pela gestão do convênio.
- k) A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- l) Entregar os equipamentos acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.
- m) Fornecer todo o material novo, sem uso anterior (recondicionado ou remanufaturado).
- n) Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.
- o) Garantir a boa qualidade dos materiais fornecidos.

XIII - DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da CONTRATADA, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:
- b) A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, especificada com os dados para pagamento, número da ordem de serviço, número do Pregão Eletrônico, número do contrato e no campo de informações complementares (ou campo de observação) o seguinte texto: “Recurso proveniente do Convênio nº4500059619 realizado entre a Itaipu Binacional e a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.”
- c) Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.
- d) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem

- bancária para pagamento.
- e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
 - f) A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar obrigatoriamente acompanhada das comprovações da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.
 - g) O prazo de pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento de todos os itens previstos neste termo em definitivo.
 - h) O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.
 - i) Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a adjudicatária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei e autorizará a CONTRATANTE a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos documentos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao presente Termo de Referência, sendo esta declarada adjudicatária.

XIV - DAS SANÇÕES:

1. Ficará impedido de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU** pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição: Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;**
2. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei n.º. 8.666, de 21/06/1993.
3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantida prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI da Lei Federal n.º 8.666/1993, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:
 - a) Advertência;

- b) Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;
 - c) Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
4. As sanções previstas nas alíneas **acima** poderão também ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.
 5. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
 6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatório à comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.
2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.
3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.
7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.
8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.
9. A adjudicação do lote objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.
10. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2005 e Decreto 10.024/2019 e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.
12. Será competente o foro da Comarca de FOZ DO IGUAÇU, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.
13. **O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Site: <https://transparencia.hmpgl.com.br/portal-da-transparencia/licitacoes/> ou diretamente no www.licitacoes-e.com.br com o N° do ID 938217**
14. **O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial Municipal, site <http://www.pmf.pr.gov.br/utilidades/diario/> de circulação municipal, e no Diário Oficial Estadual, site <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>.**

Foz do Iguaçu-Pr, 13 de maio de 2022.

Amon Mendes Franco de Sousa
Diretor Presidente

Leticia Caroline Lacoski
Assistente de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Sistema de Ar Condicionado Central VRF (*Variable Refrigerant Flow* ou Fluxo de Refrigerante Variável), incluindo aquisição e instalação completa de todos os equipamentos, acessórios e infraestruturas necessárias para o perfeito funcionamento do sistema de ar condicionado central VRF, como também montagem, partida e balanceamento dos equipamentos e complementos do sistema completo, nas dependências do Hospital Municipal Padre Germano Lauck – HMPGL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. Este objeto está contemplado no plano de trabalho do termo de convênio nº 4500059619, realizado entre a ITAIPU BINACIONAL e a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu – PR.

2. JUSTIFICATIVA, NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Justificativa dos valores

2.1. De acordo com a literatura técnica, o sistema de ar condicionado é responsável por aproximadamente 50% do consumo total de energia elétrica. Logo, conclui-se que o investimento em sistemas de climatização mais eficientes, levarão a uma substancial redução do custo mensal de energia elétrica. Ademais, a priorização das ações que promovam a Sustentabilidade pela gestão atual do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, alinham-se a implantação de um sistema de ar condicionado com equipamentos VRF, uma vez que promoverá a redução no impacto do consumo de energia derivada de recursos naturais e utilizará gás ecológico para refrigeração.

2.2. Sobre critério de adoção do preço de referência, o mesmo foi obtido por meio de orçamentos realizados com empresas especializadas no objeto deste termo, e

ADOTADO O VALOR MÉDIO, com base nos valores orçados.

2.3. Não foi possível busca de orçamentos em banco de preços públicos devido a particularidade que cada projeto tem, impossibilitando assim, a análise comparativa de equipamentos e valores.

2.2. Justificativa da contratação

2.2.1. Os equipamentos serão utilizados para substituição dos aparelhos antigos ou obsoletos com alto consumo de energia elétrica e elevado número de manutenções corretivas. Estes equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades dos setores Centro Cirúrgico e UTI Geral, uma vez que proporcionem o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários das edificações.

2.2.2. Justifica-se abertura de novo processo licitatório tendo em vista a renovação tecnológica e adequação do sistema de climatização dentro das normas vigentes, como a necessidade de compra pelo procedimento legal via licitação, conforme estabelece a Lei Federal 8.666/93 em concordância no convênio firmado.

2.3. Justificativa quantitativos e especificações técnicas

2.3.1. Os quantitativos e especificações técnicas foram definidos por empresa contratada e especializada no objeto deste termo, através do projeto de climatização e renovação de ar que será disponibilizado as empresas participantes pela Superintendência de Infraestrutura e Engenharia, através do e-mail: gestaodeprojetos.hmfi@gmail.com após a publicação do edital.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. As especificações e quantidades estão contempladas no ANEXO I-C (Todos os equipamentos e componentes fornecidos deverão estar em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT, INMETRO e Saúde Hospitalar).

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT D	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
------	----------------------	---------	----------------	-------------

1	Sistema de Ar Condicionado Central VRF, incluindo aquisição e instalação completa de todos os equipamentos, acessórios e infraestruturas necessárias para o perfeito funcionamento do sistema de ar condicionado central VRF, como também montagem, partida e balanceamento dos equipamentos e complementos do sistema completo.	1	R\$1.258.795,15	R\$1.258.795,15
---	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	-----------------	-----------------

3.2. PREÇO GLOBAL PROPOSTA - R\$ 1.258.795,15 (UM MILHÃO DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUINZE CENTAVOS).

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A CONTRATADA não deve proceder qualquer alteração na execução do objeto deste termo sem a prévia autorização do responsável Técnico do setor de Infraestrutura e Engenharia da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu;
- 4.2. Definir, junto a Assessoria Técnica ou de Infraestrutura da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, o local para a guarda (se for necessário) de materiais, equipamentos e ferramentas, sendo que a CONTRATADA será a detentora do controle e da guarda do estoque de todos os equipamentos, materiais e ferramentas por ela utilizadas;
- 4.3. A aquisição e instalação completa do Sistema VRF incluem todo o material e mão de obra necessário para perfeito funcionamento do sistema (por exemplo: elétrica, hidráulica, mecânica, quadros de comando, etc);
- 4.4. A fase inicial de implantação do Sistema de Ar Condicionado VRF (Variable Refrigerant Flow), se dá com a remoção de forros, luminárias para a substituição do sistema existente de Ar Condicionado Central que atende o Centro Cirúrgico e UTI Geral;
- 4.5. Caso seja necessário, este processo incluem ainda a adequação das lajes, vigas e pilares

- para instalação dos equipamentos eletromecânicos (novo sistema de ar condicionado);
- 4.6. A CONTRATADA deverá projetar e instalar forro removível de modo a proporcionar acesso livre às instalações existentes no entreforro para fins de manutenção. Não será permitido o uso de forro de PVC bem como o uso de forro cujos componentes sejam em material inflamável ou emissor de fumaça tóxica (madeira, plástico, etc.);
- 4.7. Não será permitido rebaixamento de forro com altura inferior às alturas das testeiras existentes, fazendo-se necessário adequá-las ao projeto. Excetuam-se casos em que instalações pertinentes (dutos de ar condicionado, eletrocalhas, etc.) sejam limitadores para adequação da altura do forro;
- 4.8. Neste caso, o projeto deverá ser justificado tecnicamente, devendo ser solicitado ao Setor de Infraestrutura previamente;
- 4.9. Não será permitida a sustentação do forro nos suportes executados para instalações de ar condicionado, elétricas, sprinklers ou quaisquer outras;
- 4.10. A sustentação poderá ser executada na laje do teto ou na estrutura metálica do telhado;
- 4.11. Fornecimento de peças sobressalentes para chillers, fancoils e outros equipamentos;
- 4.12. Fornecimento de peças sobressalentes (lâmpadas, tomadas, reatores, luminárias e outros dispositivos);
- 4.13. A contratada deverá elaborar e apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC), conforme diretrizes do Decreto Municipal de Foz do Iguaçu nº 23.724, de 13 de abril de 2015;
- 4.14. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou com preços manifestamente inexequíveis, podendo para tanto, exigir-se por ocasião da análise de preços, a demonstração da viabilidade dos mesmos, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- 4.15. Estarão inclusos no preço da proposta os custos decorrentes de transportes verticais e horizontais, fretes nacionais e internacionais, carga, descarga, içamento, seguros, impostos e todas as providências administrativas necessárias à entrega dos equipamentos no local de entrega indicado neste TR, dentro do prazo estabelecido;
- 4.16. Manter limpos os locais de instalação, devendo ser prevista a proteção dos bens móveis com material apropriado;

- 4.17. Cumprir as obrigações decorrentes de normas legais e regulamentares.
- 4.18. Prestar quaisquer informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- 4.19. Exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletiva (EPC) pelos empregados que realizarão os serviços;
- 4.20. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 4.21. Reparar ou, quando isso for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade que sobrevenham em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros.

5. DO PATRIMONIAMENTO

- 5.1. A empresa vencedora do certame, deverá disponibilizar uma planilha, em formato eletrônico, para o e-mail: patrimonio.hmpgl@gmail.com, conforme modelo abaixo:

ITEM	MARCA	MODEL O	NÚMERO RODE SÉRIE	LOCAL INSTALA DO	NÚMERO DA NOTA FISCAL	DATA DA NOTA FISCAL
1						
2						
3						

6. DAS CONDIÇÕES PARA A PROPOSTA

- 6.1. Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados.
- 6.2. Nenhum componente do equipamento especificado poderá apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto por parte do fabricante ou montador/integrador.
- 6.3. Não será aceito equipamento com modulações, ou seja, que sofreu modificações ou adaptações em sua configuração original apenas para atender ao referido edital.
- 6.4. Deverá ser fornecido apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, provenientes de

reutilização de material já empregado.

- 6.5. Os equipamentos deverão estar de acordo com o padrão brasileiro de pluguese tomadas.
- 6.6. A licitante deverá apresentar a proposta constando claramente cada uma das características dos equipamentos em questão com nome, marca e modelo, e as especificações técnicas dos mesmos, através de catálogos, ou outro meio que seja possível a clara identificação das especificações técnicas de cada item.
- 6.7. A licitante deverá ainda apresentar o prospecto com as características técnicas dos equipamentos, caso seja importado o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para língua portuguesa.
- 6.8. Alegações de desconhecimento destas Instruções Normativas, bem como das disposições legais acima citadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas nas propostas, e/ou nos documentos de habilitação.
- 6.9. Por entender, a equipe da Superintendência e Engenharia do Hospital Municipal de Foz do Iguaçu, que possíveis problemas técnicos em equipamentos de climatização desse porte podem comprometer o funcionamento do setor e a saúde dos colaboradores e pacientes, bem como a preservação do seu edifício patrimônio, localizado na Rua Adoniram Barbosa, 370 - Jardim Central - Foz do Iguaçu, podendo gerar grandes prejuízos a esse Hospital, torna-se indispensável a contratação de empresa que apresente propostas com equipamentos de excelente qualidade, dessa forma, a empresa que fez o projeto tomou como referência os produtos da Daikin e Sicflux.
- 6.10. A indicação dessas marcas no projeto são APENAS COMO REFERÊNCIA DA QUALIDADE que busca o Hospital Municipal de Foz do Iguaçu. NÃO É OBRIGATÓRIA a apresentação de proposta com as marcas mencionadas nestes anexos, podendo ser propostas marcas de qualidade similar ou melhor.
- 6.11. Caso a licitante opte por marcas diferentes das que foram indicadas no projeto, a mesma deve garantir o perfeito funcionamento do sistema VRF conforme estas especificações deste edital, mantendo as mesmas características funcionais, técnicas e de rendimento elaboradas no projeto.**
- 6.12. Eventual necessidade de adequação dos quantitativos descritos neste termo deverão ser realizados por conta da CONTRATADA, sem ônus ao Hospital Municipal de Foz do Iguaçu, uma vez que essa realizou vistoria no local da prestação de serviços ou

firmou declaração de conhecimento das condições do objeto, tendo conhecimento prévio das condições e necessidades para o integral cumprimento do objeto.

7. DO ENDEREÇO DE ENTREGA

7.1. O endereço para entrega dos itens acima discriminados, será na sede do Hospital Municipal Padre Germano Lauck, localizado à Rua Adoniran Barbosa, 370, Jardim Central, na cidade de Foz do Iguaçu-PR – CEP: 85.864-492.

8. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.

8.2. O prazo total (aquisição, instalação, partida do sistema completo e possíveis revisões) do objeto contratado será de até 55 (cinquenta e cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de compra e/ou solicitação oficial.

8.3. O objeto será recebido conforme a seguir:

a) **provisoriamente**: no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade deles com as especificações requeridas neste documento.

b) **definitivamente**: após a verificação da qualidade e quantificação do material e instalação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

8.4. De posse da proposta respectiva, será recebido o objeto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de **10 (dez) dias corridos** para sua correção.

8.5. O ato de recebimento dos equipamentos, não importa em sua aceitação. A critério da CONTRATANTE, os equipamentos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a CONTRATADA a substituição dos equipamentos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da solicitação.

8.6. Os equipamentos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa

do Consumidor) e às demais legislação pertinentes a saúde hospitalare ABNT.

- 8.7. Na hipótese de o objeto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 8.8. A entrega e instalação do objeto deverá ser efetuada nos endereços constantes nas ordens de compra emitidos pela Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu na sede do HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para substituir o produto rejeitado.
- 8.9. O(s) equipamentos serão recebidos nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.
- 8.10. O recebimento do objeto será efetuado pelo departamento de Superintendência de Infraestrutura e Engenharia, que fará a verificação das conformidades com a proposta apresentada, quanto a observância com a solicitação da entrega dos equipamentos, e posteriormente conferidos pelo setor solicitante e pela gestão do convênio.
- 8.11. A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.12. Entregar os equipamentos acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, o prazo de validade (onde se aplicar), rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.
- 8.13. Fornecer todo o material novo, sem uso anterior (recondicionado ou remanufaturado).
- 8.14. Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos materiais a serem fornecidos.
- 8.15. Garantir a boa qualidade dos materiais fornecidos.

9. DESCRIÇÃO GERAL DA INSTALAÇÃO DO OBJETO

- 9.1. Trata-se de uma instalação de ar condicionado para conforto térmico verão/inverno com controle de temperatura e pureza do ar. O local de instalação está localizado no primeiro pavimento onde encontram-se o Centro Cirúrgico e UTIs. Os condicionadores de ar

projetados são do tipo cassete instalados diretamente no forro falso dos ambientes condicionados sendo os sistemas com funcionamento independente.

9.2. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos novos e devidamente instalados, com a totalidade das redes e condições de funcionamento e testes de operação. As informações técnicas deverão ser consultadas nos manuais técnicos dos equipamentos, normas técnicas pertinentes, bem como o Memorial Descritivo anexado a este Termo de Referência.

10. REFERÊNCIAS GERAIS DOS EQUIPAMENTOS

10.1. Para conceitos, fabricação e montagem dos equipamentos e seus acessórios, bem como toda a terminologia adotada, deverão ser seguidas as normas:

- ABNT NBR 16401-1:2008 – Instalações de ar condicionado – Sistemas centrais eunitários – Parte 1: Projetos e Instalações;
- ABNT NBR 16401-2:2008 – Instalações de ar condicionado – Sistemas centrais eunitários – Parte 2: Parâmetros de conforto térmico;
- ABNT NBR 7256 - Tratamento de Ar em estabelecimentos assistenciais de saúde(EAS) - Requisitos para projeto e execução das instalações;
- ABNT NBR 16401-3:2008 – Instalações de ar condicionado – Sistemas centrais eunitários – Parte 3: Qualidade do ar interior;
- ABNT NBR 16101:2012- Filtros para partículas em suspensão no ar – Determinação da eficiência para filtros grossos, médios e finos;
- ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- Handbooks of ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers);
- ASHRAE – STANDARD 62.1-2010 - Ventilation for Acceptable Indoor Air Quality;
- ASHRAE – STANDARD 90.1.-2010 - Energy Standard for Building Except Low-Rise Residential Buildings;
- SMACNA – HVAC Duct Construction Standards – Metal and Flexible;
- SMACNA – Systems Duct Design;
- ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Resolução - RE N° 09 de 16/01/2003;

- 10.2. Para os equipamentos e materiais também deverão ser respeitadas as normas manuais de instalação fornecidos pelos fabricantes.
- 10.3. Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de classe, qualidade e grau, adequados e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT, INMETRO e normas acima.
- 10.4. Todos os materiais, equipamentos instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos, que deverão ser feitos de material incombustível ou autoextinguível.

11. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE OS EQUIPAMENTOS E SISTEMA

- 11.1. Devem ser adquiridos produtos que apresentem menor consumo e maior eficiência energética dentro de cada categoria;
- 11.2. Para condicionadores de ar, aprovados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro a comprovação da conformidade com esses critérios dar-se-á pela Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), aposta ao produto e/ou em sua embalagem;
- 11.3. Os produtos deverão possuir a ENCE da classe de maior eficiência, representada pela letra “A”;
- 11.4. Todas as unidades evaporadoras serão equipadas com controle remoto sem fio;
- 11.5. A mão de obra para a montagem e instalação dos equipamentos está inclusa, para cada item;
- 11.6. A rede elétrica faz desta contratação, devendo todas as máquinas estarem em condições de pleno funcionamento e teste para o Recebimento Provisório;
- 11.7. O sistema de drenagem deverá ser feito e conectado ao sistema pluvial disponível no Hospital, conforme indicação da Fiscalização;
- 11.8. A rede frigorígena faz parte desta contratação, devendo todas as partes estarem interligadas por redes adequadas, conforme especificações dos produtos, conforme descrição complementar, abaixo:

12. ÁREAS ATENDIDAS

- 12.1. Os equipamentos atenderão à área DO CENTRO CIRURGICO E UTI, ambientes do 1º Pavimento e circulações.

13. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 13.1. Devido e excepcional emergência, este Processo será aberto em cota única, pois a abertura em dois lotes, demandaria mais tempo para a homologação, equipe exclusiva de licitação para análise de toda a documentação. Outro fator importante que temos que observar são os prazos de tramitação e homologação de um Processo com cota reservada e cota ampla. Neste momento, saindo de um período de Pandemia e os processos precisam de agilidade, a fim de atender a demanda em tempo hábil, já que não possuímos registros dos referidos itens, entendemos que a abertura de cota única não irá prejudicar o processo, sendo possível a ampla concorrência, salientando que para a MEs e EPPs ficam reservados todos os direitos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 14.1. O Certificado de Habilitação (CH), supre a necessidade de apresentação de documentos de qualificação técnica da licitante.
- 14.1.1. Caso a empresa não possua CH em vigor, será exigida a seguinte documentação:
- 14.1.2. Comprovação da capacidade técnico operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de “contratada”, na execução de serviços de características técnicas e quantidades similares às do objeto da presente licitação e cuja parcela de maior relevância técnica tenha sido: **Fornecimento e instalação de sistema de climatização com capacidade instalada de no mínimo 150TR.**
- 14.2. A licitante deverá comprovar que possui como responsável técnico contratado ou em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA detentor(es) de **CERTIDAO DE ACERVO TECNICO** com registro de atestado que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja parcela de maior relevância técnica tenha sido: **Fornecimento e instalação de sistema de**

climatização tipo VRF.

- 14.3. Quando a CERTIDAO DE ACERVO TECNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do acervo técnico, esta devera vir acompanhada do seu respectivo atestado ou laudo técnico, devidamente registrado e reconhecido pelo Conselho.
- 14.4. O responsável pela instalação do sistema VRF deverá apresentar certificado de credenciamento da marca dos Equipamentos VRF que serão instalados no Hospital Municipal Padre Germano Lauck, conforme indicados na proposta da licitante.**
- 14.5. A licitante devera apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme **ANEXO I-A**.
- 14.6. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste que conhece as condições locais para execução do objeto e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante (**ver modelo no ANEXO I-B**).
- 14.7. Apresentar Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, atualizado quando constar sua validade;
- 14.8. Certidão de Regularidade da empresa licitante expedida pela entidade profissional competente, indicando o responsável técnico com seu número de inscrição, conforme exigido em Lei;
- 14.9. Cópia do Registro Atualizado do Responsável Técnico devidamente capacitado.

15. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 15.1. O objeto da presente licitação de Aquisição e Instalação de Sistema de Ar Condicionado, tipo VRF (Fluxo de refrigerante variável), trata-se de fornecimento de itens comuns, disponibilizado no mercado, suas especificações são as usuais de mercado, e os padrões de desempenho e qualidade estão definidas neste termo de referência e em documentos complementares.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. Da CONTRATANTE:

- a) Receber os serviços/equipamentos do objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- i) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- j) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- k) Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- l) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - m) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo

reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

- n)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA.
- o)** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- p)** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços do objeto do contrato;

16.2. Da CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA para prestação de serviços:

- a)** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- b)** Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência contratual;
- c)** Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- d)** Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o produto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- e)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- f)** Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- g)** Responsabilizar-se: pelo transporte dos equipamentos de seu estabelecimento até o local determinado e pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;
- h)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em

parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a CONTRATANTE;

- i)** Substituir, a suas expensas e sem ônus para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os materiais e/ou equipamentos fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação, materiais e/ou equipamentos entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o aparelho com sua capacidade reduzida durante o período de garantia;
- j)** Fornecer todo o material licitado com as devidas garantias e estado de conservação novo;
- k)** Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos equipamentos a serem fornecidos;
- l)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- m)** Apresentar os empregados habilitados, com conhecimentos dos serviços a serem executados caso houver, em conformidade com as normas e determinações em vigor, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- n)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- o)** Antes de ser iniciado qualquer serviço referente a esta contratação, a CONTRATADA deverá fazer a vistoria no local acompanhada pela FISCALIZAÇÃO, identificando todas as interferências possíveis, como fundações, áreas externas, redes de utilidades, cercas etc.

- p) A CONTRATADA deverá providenciar todo tipo de sinalização de alerta e orientação, bem como interditar o acesso de pessoas estranhas à serviço, através de tapumes de madeira, lonas e cercas, conforme prescreve a NR-18. Todas as medidas para sinalização, interdição e isolamento da área deverão ser submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO e estar de acordo com as normas internas de segurança.
- q) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas, ao patrimônio do Hospital ou bens de terceiros.
- r) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- s) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- t) Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação dela, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do projeto ou memorial descritivo.
- u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- v) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- w) A CONTRATADA deve prover os funcionários com todas as ferramentas necessárias para execução dos serviços contratados, que devem ser de boa qualidade e devem estar em bom estado. Não se admitirá serviços paliativos em razão de falta do ferramental adequado ou aplicação de ferramenta inadequada ao serviço.
- x) A CONTRATADA deverá garantir o transporte do funcionário até as dependências deste Hospital e seu regresso.
- y) O Fiscal do contrato não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes,

técnicos etc.

- z)** As máquinas e os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local dos serviços somente poderão ser retirados das dependências deste Hospital de acordo com as regras e procedimentos internos.
- aa)** A CONTRATADA deverá recolher e retirar das dependências deste Hospital todos os resíduos da prestação de serviço e deverá se responsabilizar pelo correto descarte conforme legislação.
- bb)** A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do contrato quando da utilização de produtos químicos na prestação de serviço, informando o tipo e composição química.
- cc)** Todo o serviço de retirada e entrega de qualquer equipamento ou material necessário para a execução do objeto deste termo, será de responsabilidade da CONTRATADA.
- dd)** Ainda que os reparos não possam ser concluídos no dia da visita/abertura do chamado, seja por falta de peça ou por outra razão qualquer, a CONTRATADA deverá realizar o registro e apresentá-lo ao responsável indicado pelo Fiscal do contrato que deverá receber uma via do documento.
- ee)** Durante a execução do serviço contratado caberá à CONTRATADA o fornecimento, sem ônus para a CONTRATANTE, de todos os materiais necessários à correta manutenção/substituição dos equipamentos e materiais utilizados para o objeto deste termo.
- ff)** Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- gg)** Fornecer todo material de EPI'S e EPC'S para segurança ao pessoal envolvido nos trabalhos, conforme estabelece a legislação pertinente, responsabilizando-se por quaisquer danos físicos sofridos por aqueles em decorrência dos serviços ora contratados.
- hh)** Manter sigilo e confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver acesso por força do contrato, sob pena de não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à

conta dos recursos específicos já disponíveis em conta bancária exclusiva, consignados no Termo de Convênio n.º 4500059619 realizado entre a ITAIPU BINACIONAL e a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu que objetiva ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E AMPLIAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO - HOSPITALARES NO HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK FOZ DO IGUAÇU – PR.

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da CONTRATADA, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei n.º 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:

18.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, especificada com os dados para pagamento, número da ordem de serviço, número do Pregão Eletrônico, número do contrato e no campo de informações complementares (ou campo de observação) o seguinte texto: “Recurso proveniente do Convênio n.º 4500059619 realizado entre a Itaipu Binacional e a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.”

18.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

18.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar obrigatoriamente acompanhada das comprovações da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.

- 18.7. O prazo de pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento de todos os itens previstos neste termo em definitivo.
- 18.8. O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.
- 18.9. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a adjudicatária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei e autorizará a CONTRATANTE a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos documentos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao presente Termo de Referência, sendo esta declarada adjudicatária.

19. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 19.1. Para a habilitação nas licitações a elaboração do termo de referência deverá observar as regras constantes no Artigo 6º, e seus Incisos no que couber da Lei Federal 8.666/93.
- 19.2. Apresentar Atestado de Realização da Visita Técnica (ou Termo de Responsabilidade), firmado pela licitante, comprovando que esta, por intermédio de seu responsável técnico, vistoriou previamente o local onde será realizado o serviço, conforme especificado deste edital, ou que declara ter pleno conhecimento das condições físicas e técnicas do local, dispensando a necessidade de vistoria “in loco”.**
- 19.3. Alegações relacionadas com o desconhecimento das condições locais pertinentes ao projeto ou execução do objeto, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a execução do serviço. Todas as ocorrências pertinentes ao escopo dos serviços, a partir da assinatura do contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA.**
- 19.4. O não atendimento às especificações técnicas descritas neste termo de referência e/ou a não apresentação do Atestado de Realização da Visita Técnica (ou Termo de Responsabilidade) assinado, implicará na desclassificação da proposta apresentada.**

- 19.5. A comprovação do atendimento às características especificadas neste termo de referência dar-se-á por meio de catálogos, manuais e publicações originais, devidamente registrados.
- 19.6. A indicação do endereço eletrônico do catálogo do fabricante será aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações dos produtos.
- 19.7. A proposta deverá ser apresentada com clareza a marca, o modelo, o tipo, a configuração e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do dispositivo, ou componente proposto, de forma a permitir a correta identificação deste na documentação técnica apresentada. Caso não seja possível a clara identificação do dispositivo, equipamento, item, etc, a licitante será desclassificada.
- 19.8. As propostas serão analisadas pela equipe técnica do Hospital no transcorrer do pregão, para fins de verificação do atendimento às características dos equipamentos especificados neste edital.
- 19.9. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.
- 19.10. Será utilizada a documentação técnica apresentada pela licitante vencedora, em sua proposta, para verificação dos componentes instalados, que deverão ser, rigorosamente, idênticos àqueles por ela ofertados. Não será aceita a proposta da licitante que não for entregue no prazo estabelecido.

20. DA VISITA TÉCNICA

- 20.1. Visita técnica é FACULTATIVA, no entanto, é fortemente recomendado que a proponente visite os locais onde os serviços a serem executados, para que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias ao preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita técnica aos locais serão arcados integralmente pela própria proponente.
- 20.2. Entendemos que é fundamental a realização da vistoria técnica, por profissional vinculado à empresa licitante, a fim de que se tenha conhecimento pleno das condições ambientais e técnicas exigidas. Caso a licitante opte por realizar a visita técnica, ao término desse ato, será fornecido um Atestado de Realização da Visita Técnica assinado pelo responsável do setor de Infraestrutura e Engenharia ou Assessoria Técnica. No

entanto, caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, a mesma deverá assinar um TERMO DE RESPONSABILIDADE, assumindo todas e quaisquer modificações, que sejam, necessárias ao projeto, fornecimento, execução e instalação do objeto deste edital.

- 20.3. O Atestado de Visita Técnica (ANEXO I-A) ou Termo de Responsabilidade (ANEXO I-B), deverá ser apresentado assinado pela CONTRATADA juntamente com as propostas. Isso atesta que a empresa tem total conhecimento das condições necessárias para execução do serviço, não cabendo reclamações futuras.
- 20.4. O Atestado de Visita Técnica ou o Termo de Responsabilidade, não exclui da empresa a responsabilidade sobre adaptações, alterações ou complementações necessárias que venham a ser verificadas posteriormente à contratação do serviço, não podendo assim alegar imprevistos de ordem técnica na execução do contrato.
- 20.5. A visita técnica poderá ser realizada a partir do primeiro dia da publicação do edital até 3 dias úteis anteriores a abertura das propostas, podendo ser agendada dentro do período das 8h30m às 11h30m e das 13h30m às 16h.**
- 20.6. A visita técnica pode ser agendada através e-mail: gestaodeprojetos.hmfi@gmail.com ou pelo telefone (45) 3521-1801.
- 20.7. O acompanhamento da Visita Técnica por funcionário da CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA da responsabilidade técnica e legal com relação às soluções adotadas e execução dos serviços.

21. DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 21.1. Para o fornecimento e instalação dos bens constante neste termo, será exigida da CONTRATADA a garantia de execução e funcionamento do sistema completo de Ar Condicionado VRF, uma vez que os itens compõem uma solução de considerável valor agregado e de suma importância à melhoria das condições de trabalho e de estada dos pacientes dentro das instalações do Hospital Municipal de Foz do Iguaçu.
- 21.2. A CONTRATADA deverá prestar garantia total do sistema VRF durante o período de 12 (doze) meses, a contar da instalação e perfeito funcionamento.**
- 21.3. O prazo da garantia contará a partir da emissão do TERMO DE CONFORMIDADE TÉCNICA, onde o setor que utiliza o sistema/equipamentos atestará o correto e pleno

fornecimento do objeto contratado.

- 21.4. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.
- 21.5. Prazo de garantia de funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constante do respectivo Termo de Garantia, A CONTRATADA deverá prestar, sem qualquer ônus adicional para o Hospital Municipal de Foz do Iguaçu, serviços de suporte técnico e assistência técnica, de maneira a garantir o pleno funcionamento do objeto do contrato, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência, durante o período de garantia estabelecido.
- 21.6. O serviço de suporte técnico será prestado na modalidade remota e/ou presencial. Caso o problema não possa ser solucionado através do suporte remoto, será caracterizada a necessidade de assistência técnica, devendo a CONTRATADA deslocar um técnico até o local da instalação para realizar manutenção corretiva e/ou preventiva para sanar o problema e restabelecer o funcionamento normal do sistema;
- 21.7. Ocorrendo a substituição de equipamentos ou a sua retirada para eventuais reparos e manutenções que se façam necessários, a CONTRATADA, arcará com todas as responsabilidades pelo resguardo e sigilo das informações de cunho institucional presentes nos equipamentos, e durante esse período de manutenção ou substituição a CONTRATADA deverá substituí-lo temporariamente, por equipamento equivalente ou superior, até a solução do problema;
- 21.8. A garantia abrangerá os reparos e substituições necessárias provenientes de falhas de equipamentos, materiais, montagem ou componentes defeituosos, mão de obra, transportes e deslocamentos, fretes e traslado, para a execução dos serviços, de forma que os equipamentos operem em condições normais de funcionamento, bem como a atualização das versões dos softwares aplicativos e dos sistemas operacionais dos equipamentos e de gerenciamento dos mesmos;
- 21.9. Dentro do prazo de garantia, é de ônus da CONTRATADA o fornecimento de peças, acessórios e componentes necessários às manutenções preventivas e corretivas, inclusive com substituição de equipamentos que porventura se apresentarem danificados e/ou com defeito;
- 21.10. Custos relativos a deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de técnicos da

CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos ou materiais necessários à garantia, serão de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo nenhum ônus ao Hospital Municipal de Foz do Iguaçu.

- 21.11. A CONTRATADA deverá solucionar o chamado técnico (em prazo de garantia) no prazo máximo de até 3 dias úteis, após a abertura do chamado, em casos que o sistema de monitoramento pare de funcionar de forma que comprometa a proteção dos bens e pessoas circulantes neste Hospital. Caso seja necessária a remoção do equipamento, de peças e/ou acessórios, o ônus do transporte, ficará por conta do fornecedor, sendo que a retirada do equipamento terá que ser autorizada pela Infraestrutura e Engenharia da Fundação Municipal Foz do Iguaçu, Rua Adoniran Barbosa, nº 370, JD. Central – Foz do Iguaçu/PR – CEP : 85864-492, Tel.:(45) 3521-1801 – E-mail : gestãodeprojetos.hmfi@gmail.com. Quando da devolução do equipamento, o fornecedor deverá comunicar à Infraestrutura e Engenharia, que atestará o recebimento do equipamento.
- 21.12. A CONTRATADA deverá devolver os equipamentos retirados no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da retirada, sob pena de sanção administrativa, caso seja necessário prazo maior, esta deverá solicitar novo prazo antes de expirar o normal, o qual será analisado pelo representante da CONTRATANTE.
- 21.13. No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE.
- 21.14. Para os equipamentos, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, os equipamentos estiverem operacionais conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às instaladas em fábrica.
- 21.15. A CONTRATADA poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o equipamento quando o(s) equipamento(s) em questão estiver(em) com o lacre de garantia violado e sua composição divergente da amostra entregue como referência para a CONTRATANTE.
- 21.16. A não prestação de garantia equivale a recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita as penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

22. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste contrato irá perdurar enquanto houver se persistir necessário para efetiva execução do serviço contratado, limitado o prazo a 1 (um) ano.

23. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

24. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que:

I - Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

II - Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

III - não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressada Administração à continuidade do contrato.

Parágrafo único. A alteração subjetiva a que se refere este artigo deverá ser feita por termo aditivo ao contrato.

25. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

25.1. Conforme DESCRITIVO TÉCNICO e Projeto de empresa especializada que foi fornecido ao Hospital Municipal.

26. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1. O setor de Infraestrutura e Engenharia será o órgão municipal responsável pela gestão e fiscalização do contrato oriundo deste Termo de Referência, devendo, para tanto, indicar para nomeação dois servidores, os quais atuarão como:

GESTOR do contrato:

Nome: Gustavo Bernardes Nogueira Cargo/Função:

Encarregado de Projetos

FISCAL do contrato:

Nome: Kelly Borel

Cargo/Função: Técnica de Manutenção

27. DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

27.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

28. SUBCONTRATAÇÃO

28.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

29. DOS PRAZOS DE VALIDADE, E DAS EMBALAGENS

29.1. Entregar os equipamentos acondicionados em embalagens originais de fábrica, lacradas pelo fabricante, contendo a data e o número de série, o lote de fabricação, contados da data de fabricação, conforme manual de orientações básicas para aquisição de equipamento, rótulo e outras informações, de acordo com a legislação brasileira pertinente.

30. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

30.1. A aquisição destes equipamentos é destinada a atender a demanda dos setores de Centro Cirúrgico e UTI Geral do Hospital Padre Germano Lauck no Município de Foz do Iguaçu-PR, Hospital este, que é referência em Ortopedia e Trauma na Região, efetuando em média 600 cirurgias/mês, e em média 800 internamentos/mês.

30.2. As especificações técnicas e quantitativos dos itens a serem adquiridos estão previstas

neste Termo de Referência e aprovadas pelo Diretor Geral da Unidade, conforme memorando anexado a este processo licitatório. O quantitativo dos itens requisitados leva em consideração ao solicitado no Projeto de Climatização que será fornecido aos participantes pelo e-mail: gestaodeprojetos.hmfi@gmail.com, cabendo aos ordenadores de despesa anexar aos autos a aprovação dos encargos financeiros decorrentes desta solicitação e a autorização para licitar.

Foz do Iguaçu-PR, 03 de maio de 2022.

Eng. Jussara Lucia Sacht

Assessora em Infraestrutura e Engenharia

Fundação Municipal de Saúde

Portaria n° 40/2022 - CREA PR146898/D

**ANEXO I-A - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA(EMITIR EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA)**

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de cumprimento do disposto no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022 para aquisição de Projeto e Execução do Circuito de Monitoramento de Segurança por Câmeras IP com Sistema de Armazenamento, que a empresa, através do Engº/Arqº....., CREA/XX nº, tomou conhecimento das condições atuais do local onde será executada a obra em epígrafe, mediante verificação, *in loco*.

Foz do Iguaçu, de de 2022.

(Assinatura).....

Engº.....

**ANEXO II-B - MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE / DECLARAÇÃO
DERENÚNCIA À VISITA TÉCNICA**

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022

(Nome).....responsável legal da
empresa:.....,CNPJ nºEndereço: ,
Tel.:..... E-mail:

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2022, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(Cidade),..... de.....de 2022.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

.....

CPF nº.....

Anexo I C - Descrição do Objeto

Acessar através do link: <https://bit.ly/pregaovrf>

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(papel com timbre da empresa)

OBJETO – Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Sistema de Ar Condicionado Central VRF (Variable Refrigerant Flow ou Fluxo de Refrigerante Variável), incluindo aquisição e instalação completa de todos os equipamentos, acessórios e infraestruturas necessárias para o perfeito funcionamento do sistema de ar condicionado central VRF, como também montagem, partida e balanceamento dos equipamentos e complementos do sistema completo, nas dependências do Hospital Municipal Padre Germano Lauck – HMPGL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2022

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE _____
CNPJ Nº _____ I.E.: _____
ENDEREÇO: _____

PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO IDENTIFICADO, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, **DECLARA ter ciência, aderir e concordar, com assinatura neste documento, a todos os termos do Edital e seus anexos**, referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022**.

OBRIGATÓRIO DESCREVER A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, MARCA, QUANTIDADE, VALOR PROPOSTO E ASSINATURA

PROPOSTA DE PREÇOS

Lote	Nome do produto/serviço detalhado	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

_____ (localidade), ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante legal

Nome do Representante legal:

RG e CPF

ANEXO III

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO
QUADRO DA EMPRESA

1. EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022

....., inscrito no CNPJ
nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF nºDECLARA, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a
ressalva acima).

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas prevista neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2022, realizado pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.

DECLARO, igualmente, que a licitante não se encontra nas situações de impedimento constante do art. 3º, & 4º, da Lei citada.

_____ (localidade), _____ de _____ de 2021.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU pessoa jurídica de direito público com personalidade jurídica de direito privado, instituída através da Lei Municipal n° 4.084 de 05 de Maio de 2013, inscrita no CNPJ n° 18.236.227/0001-04, com sede no denominado Hospital Municipal de Padre Germano Lauck na Rua Adoniran Barbosa n° 370, CEP 85864-380, Jardim Central, nesta cidade de Foz do Iguaçu – PR neste ato, representada pelo Diretor Presidente, Senhor **AMON MENDES FRANCO DE SOUSA**, portador da Cédula de Identidade com RG n° 14561149-0 – SSP/RJ e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n° 122.323.377-40, e pela Diretora Administrativa e Financeira, Senhora **VANESSA CANEVER SEGOVIA**, portadora da Cédula de Identidade com RG n° 5.121.967-8 SSP/PR e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n° 027.250.469-63, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE E A EMPRESA.....**, com sede à devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual neste ato representada pelo Sr. portador da Cédula de Identidade com RG n.º, e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF n.º....., residente e domiciliado à Rua, n.º..., Bairro....., na cidade de...../....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO n° 029/2022 de 26/05/2022**, TENDO POR OBJETO a **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Sistema de Ar Condicionado Central VRF (Variable Refrigerant Flow ou Fluxo de Refrigerante Variável), incluindo aquisição e instalação completa de todos os equipamentos, acessórios e infraestruturas necessárias para o perfeito funcionamento do sistema de ar condicionado central VRF, como também montagem, partida e balanceamento dos equipamentos e complementos do sistema completo, nas dependências do Hospital Municipal Padre Germano Lauck – HMPGL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos** regido pela Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 16.289/2005, Ordem de Serviço n° 10/2018 e subsidiariamente Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

01. DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Sistema de Ar Condicionado Central VRF (Variable Refrigerant Flow ou Fluxo de Refrigerante Variável), incluindo aquisição e instalação completa de todos os equipamentos, acessórios e infraestruturas necessárias para o perfeito funcionamento do sistema de ar condicionado central VRF, como também montagem, partida e**

balanceamento dos equipamentos e complementos do sistema completo, nas dependências do Hospital Municipal Padre Germano Lauck – HMPGL, em conformidade com o constante no PREGÃO ELETRÔNICO n°. 029/2022 e com as especificações e quantidades abaixo discriminadas:

TABELA DE QUANTITATIVA E QUALITATIVA DOS LOTES VENCIDOS PELA EMPRESA.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n°. 029/2022 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

02. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1– O presente Contrato vigorará a partir de .../.../... e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

2.2 - A aquisição dos itens será de forma única, por meio de emissão de ordem de compra, pelo prazo de vigência do Convênio n° 4500059619, sendo obrigatório o fornecimento antes da data de encerramento do mesmo, sob o risco de cancelamento do pregão, podendo a licitante ser processada por perdas e danos caso não entregue o objeto no prazo, ou 12 (doze) meses, o que ocorrer antes.

03. DO VALOR

3.1. Dá - se ao presente contrato o valor total de R\$ _____ (_____), considerando os valores unitários constantes na tabela da cláusula primeira.

04. DO PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento pelo efetivo cumprimento das obrigações deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, de acordo com a natureza jurídica da CONTRATADA, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto na Lei n° 8.666/1993, observando ainda os seguintes procedimentos:
- b) A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, especificada com os dados para pagamento, número da ordem de serviço, número do Pregão Eletrônico, número do contrato e no campo de informações complementares (ou campo de observação) o seguinte texto: “Recurso proveniente do Convênio n° 4500059619 realizado entre a Itaipu Binacional e a Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu.”
- c) Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.
- d) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a

ordem bancária para pagamento.

- e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- f) A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar obrigatoriamente acompanhada das comprovações da regularidade fiscal, por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais.
- g) O prazo de pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento de todos os itens previstos neste termo em definitivo.
- h) O prazo para pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior ao prazo estabelecido no instrumento contratual vigente, contados da data de seu atesto pelo gestor, ou quando da apresentação e/ou quando estabelecido no contrato.
- i) Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a adjudicatária comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas em lei e autorizará a CONTRATANTE a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos respectivos documentos de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao presente Termo de Referência, sendo esta declarada adjudicatária.

05. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A **CONTRATADA** não transferirá a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Edital, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

5.2. **A aquisição dos produtos será pelo prazo de 12 meses.**

5.3. O endereço para entrega:

- Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu
- Hospital Municipal Padre Germano Lauck
- Rua Adoniran Barbosa, nº 370
- Bairro Jardim Central
- CEP: 85.864-492
- Cidade de Foz do Iguaçu-PR

5.4 **Dos prazos e das condições de entrega do objeto:**

- a) A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar o(s) objeto(s) deste certame no prazo de final de até **55 dias** contados do recebimento da nota de empenho, de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre

08h00min as 11:30min e 13h00min as 16h30min.

- b) Os objetos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, conforme especificado, a fim de não sofrer variações na estrutura durante o transporte.
- c) Após o prazo final para entrega do equipamento, a empresa vencedora do certame em estado já homologado que não conseguir atender a entrega do equipamento no prazo final, irá ter que arcar com os custos totais do valor do item adquirido.
- d) A substituição, se necessária deverá ser no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da retirada do mesmo, após constatação do vício do produto e a consequente notificação junto ao fornecedor.

5.5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- a) Nos termos do art. 67 e seus incisos da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 69 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

06. DA VERBA CONTRATUAL

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente certame estão previstas no Convênio nº 4500059619 firmado entre a ITAIPU e Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, de que trata o **Processo Administrativo nº 229/2022 do PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2022.**

7. DO CRITÉRIO DA CORREÇÃO DOS VALORES

Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para

menos, conforme o caso.

8 – Obrigações da contratante e da contratada

São obrigações da Contratante:

- a) Receber os serviços/equipamentos do objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto ou execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;
- h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- i) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- j) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- k) Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- l) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- m) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- n) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa

CONTRATADA.

- o) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- p) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços do objeto do contrato;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- b) Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência contratual;
- c) Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- d) Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Contrato, bem como sobre o produto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a CONTRATANTE ou terceiros, tendo como agente a CONTRATADA, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- f) Apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- g) Responsabilizar-se: pelo transporte dos equipamentos de seu estabelecimento até o local determinado e pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto;
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para a CONTRATANTE;
- i) Substituir, a suas expensas e sem ônus para Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contado da comunicação escrita das reincidências sucessivas, os materiais e/ou equipamentos fornecidos que porventura apresentarem defeitos, vícios, incorreções em sua forma de apresentação, materiais e/ou equipamentos entregues fora das especificações, que forem considerados impróprios para a utilização ou na ocorrência de defeitos frequentes, não solucionados totalmente e/ou permanecendo o aparelho com sua capacidade reduzida durante o período de garantia;
- j) Fornecer todo o material licitado com as devidas garantias e estado de

- conservação novo;
- k) Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos equipamentos a serem fornecidos;
 - l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - m) Apresentar os empregados habilitados, com conhecimentos dos serviços a serem executados caso houver, em conformidade com as normas e determinações em vigor, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
 - n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
 - o) Antes de ser iniciado qualquer serviço referente a esta contratação, a CONTRATADA deverá fazer a vistoria no local acompanhada pela FISCALIZAÇÃO, identificando todas as interferências possíveis, como fundações, áreas externas, redes de utilidades, cercas etc.
 - p) A CONTRATADA deverá providenciar todo tipo de sinalização de alerta e orientação, bem como interditar o acesso de pessoas estranhas à serviço, através de tapumes de madeira, lonas e cercas, conforme prescreve a NR-18. Todas as medidas para sinalização, interdição e isolamento da área deverão ser submetidas à aprovação da FISCALIZAÇÃO e estar de acordo com as normas internas de segurança.
 - q) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas, ao patrimônio do Hospital ou bens de terceiros.
 - r) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
 - s) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
 - t) Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação dela, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do projeto ou memorial descritivo.
 - u) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do

- objeto da licitação.
- v) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
 - w) A CONTRATADA deve prover os funcionários com todas as ferramentas necessárias para execução dos serviços contratados, que devem ser de boa qualidade e devem estar em bom estado. Não se admitirá serviços paliativos em razão de falta do ferramental adequado ou aplicação de ferramenta inadequada ao serviço.
 - x) A CONTRATADA deverá garantir o transporte do funcionário até as dependências deste Hospital e seu regresso.
 - y) O Fiscal do contrato não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.
 - z) As máquinas e os equipamentos que a CONTRATADA levar para o local dos serviços somente poderão ser retirados das dependências deste Hospital de acordo com as regras e procedimentos internos.
 - aa) A CONTRATADA deverá recolher e retirar das dependências deste Hospital todos os resíduos da prestação de serviço e deverá se responsabilizar pelo correto descarte conforme legislação.
 - bb) A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do contrato quando da utilização de produtos químicos na prestação de serviço, informando o tipo e composição química.
 - cc) Todo o serviço de retirada e entrega de qualquer equipamento ou material necessário para a execução do objeto deste termo, será de responsabilidade da CONTRATADA.
 - dd) Ainda que os reparos não possam ser concluídos no dia da visita/abertura do chamado, seja por falta de peça ou por outra razão qualquer, a CONTRATADA deverá realizar o registro e apresentá-lo ao responsável indicado pelo Fiscal do contrato que deverá receber uma via do documento.
 - ee) Durante a execução do serviço contratado caberá à CONTRATADA o fornecimento, sem ônus para a CONTRATANTE, de todos os materiais necessários à correta manutenção/substituição dos equipamentos e materiais utilizados para o objeto deste termo.
 - ff) Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
 - gg) Fornecer todo material de EPI'S e EPC'S para segurança ao pessoal envolvido nos trabalhos, conforme estabelece a legislação pertinente, responsabilizando-se por quaisquer danos físicos sofridos por aqueles em decorrência dos serviços ora contratados.
 - hh) Manter sigilo e confidencialidade de todo o teor das informações a que tiver

acesso por força do contrato, sob pena de não o fazendo, responder pelos danos e prejuízos decorrentes da divulgação indevida.

9. DAS SANÇÕES:

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir prévia defesa, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78, incisos I a XI da Lei Federal n.º 8.666/1993, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento), do valor do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada;

9.1.3. Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.2. As sanções previstas nas alíneas “9.1.1.”, “9.1.3.” e “9.1.4.” poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea “9.1.2.”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

10.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10(dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993, e atualizações posteriores.

11.2. No interesse da **CONTRATANTE**, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a **CONTRATADA** direito a qualquer reclamação ou indenização.

12. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1. Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

13. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

14. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Será providenciado, pela **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura do presente contrato para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, em resumo do presente instrumento.

15. DO SUPORTE LEGAL

15.1. O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e com a Lei 10520/2002.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram o presente contrato o edital da licitação originária, seu Anexo I do Edital e a Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

16.2. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.3. Só se iniciam e vencem os prazos mencionados neste edital em dia útil e em dia de expediente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.

16.4. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

16.5. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

16.6. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

16.7. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

16.8. A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

17. DO FORO

17.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem às partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

17.3. E, após terem lido e concordado, celebram as partes o presente contrato em cinco vias de iguais teor e forma assinados.

Foz do Iguaçu/PR, em de de 2022.

Amon Mendes Franco de Sousa
Diretor Presidente

Vanessa Canever Segovia
Diretora Administrativa e Financeira

Contratada
CNPJ

Kelly Borel
Fiscal do Contrato

Testemunhas: